DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 3
Licitações e Contratos 12
Homologação / Adjudicação 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA RH Nº 4585 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria de nº 4569 de 02 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município na data de 02 de setembro de 2025 na Edição n°1724 página 2.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 15 DE SETEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4586 DE 15 de SETEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 02 (DOIS) dias da Licença Prêmio sendo período aquisitivo 2019/2024 ao Servidor (a), MARILI DE FATIMA GUERSONI, RG. N° ***.296.932-* SSP/SP e do CPF. N°***220468** efetivo (a) no cargo de ATENDENTE CONS. DENTARIO. lotada na UBS, para serem gozados do dia 18/09/2025 a 19/09/2025, em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 11 de setembro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4587 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Nomeia em 15 de setembro de 2025, o(a) Sr.(a) **CARLA CRISTINA DA SILVA,** portador(a) do RG. nº ***.297.040-* SSP/SP e CPF nº ***336118**, para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** classificado em 58º lugar em Concurso Público nº 01/2019, homologado em 27 de março de 2020, estando seus vencimentos fixados no nível I - AD.

ARTIGO 2º - A posse, deverá se verificar no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do ato da nomeação, conforme Artigo 42, da Lei 872 de 25 de setembro de 1992.

§ 1º - A critério da autoridade nomeante o prazo previsto no Caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 dias, desde que assim o requeira, fundamentalmente o interessado;

§ 2º - A contagem do prazo previsto no Caput poderá ser suspensa até o Máximo 180 dias, a partir da data em que o funcionário demonstrar que está impossibilitado de tomar posse por motivo de doença, apurada em inspeção médica;

§ 3º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não se der nos prazos previstos neste artigo, conforme a Lei Municipal do estatuto.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 15 DE SETEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DECRETO Nº 2934 /2025

Dispõe sobre o processo de escolha de gestores escolares da rede municipal de ensino de Sales-SP, com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, e dá outras providências.

JOSEMR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales -SP, usando de suas atribuições, em especial a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que a gestão democrática é um dos princípios sob o qual deve ser ministrado o ensino público, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113, de 25.12.20, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), dispõe em seu art. 14, § 1º, inciso I, que o provimento do cargo ou função de gestor escolar deve se dar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que a Resolução CIF nº 15 de 12 de junho de 2025, estabelece no inciso IV do artigo 2º, terem o "**provimento da maioria dos gestores escolares por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho"** ou a partir de escolha da comunidade escolar, entre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência; e da continuidade do serviço público.

Considerando o disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), bem como as diretrizes da gestão democrática da educação pública,

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o processo de escolha de gestores escolares da rede municipal de ensino de Sales/SP, com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, visando ao cumprimento das condicionalidades para a complementação VAAR do FUNDEB.

Parágrafo único. São considerados gestores escolares os ocupantes do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola.

Art. 2º. Poderão participar do processo de escolha os profissionais que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Possuir experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício continuo na Rede Municipal de Ensino de Sales/SP em funções de gestão escolar ou pedagógicas especializadas de: Diretor de Escola, Assistente de Diretor ou Assistente Pedagógico;

II – Estar atualmente vinculado ao quadro do magistério municipal, seja como servidor efetivo ou ocupante de cargo de provimento em comissão;

III – Possuir formação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar.

IV – Não ter sofrido penalidades administrativas nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 3º. O processo de escolha será composto por três etapas, todas de caráter classificatório:

I – Avaliação de desempenho funcional;

II – Análise de títulos e experiência profissional;

III – Avaliação do plano de trabalho elaborado e entregue pelo candidato.

Art. 4º. A Comissão Avaliadora será designada por ato do Chefe do Executivo e composta por:

I – 2 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante dos servidores técnicos/administrativos prefeitura municipal.

III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

Parágrafo único. A participação nesta comissão não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Art. 5º. Para fins de habilitação à complementação VAAR do FUNDEB, a nomeação dos gestores escolares deverá assegurar que a **maioria dos cargos de direção** seja provida com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme previsto na Lei Federal nº 14.113/2020 e na Resolução CIF nº 15/2025.

§1º. A aferição do cumprimento do percentual mínimo será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos registros oficiais de nomeação.

§2º. A Administração poderá realizar nomeações além do limite mínimo exigido para fins de complementação VAAR, sendo que tais nomeações poderão ocorrer por livre escolha, nos termos do artigo 6º, ou mediante aproveitamento da lista de classificação, conforme conveniência administrativa.

Art. 6º. Os gestores escolares nomeados além da maioria exigida para fins de complementação VAAR serão considerados de livre nomeação e exoneração, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, podendo ser escolhidos livremente ou aproveitados da lista de classificação, conforme conveniência administrativa.

§1º. A nomeação de candidatos fora da ordem de classificação ou não constantes na relação de aprovados será considerada como livre nomeação, não sendo computada para fins de cumprimento da condicionalidade prevista no art. 14, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020.

§2º. Para que um candidato subsequente na lista de classificação seja considerado dentro da parcela obrigatória exigida para o VAAR, é necessário que os candidatos anteriores tenham sido formalmente convocados, ainda que haja recusa tácita.

§3º. A Secretaria Municipal de Educação deverá manter registro documental das convocações, manifestações dos candidatos e nomeações realizadas, para fins de comprovação junto aos órgãos de controle e ao Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simec).

Art. 7º. A nomeação está condicionada à aprovação em exame médico ocupacional, que ateste a aptidão física e mental para o exercício dessa nova atribuição para o qual será nomeado.

§1º. O servidor em situação de readaptação funcional ou com restrição médica incompatível com as atribuições da função não poderá ser nomeado, salvo reversão formal da condição e aprovação no exame médico.

§2º. A inaptidão será registrada e comunicada ao candidato, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Art. 8º. Em caso de vacância da função de gestor escolar, será designado gestor interino apenas quando:

I – Não houver candidatos remanescentes classificados no processo de escolha vigente para a unidade escolar em questão;

II – O número de gestores escolares selecionados por critérios técnicos de mérito e desempenho for igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento), conforme exigido para fins de complementação VAAR do FUNDEB.

§1º – A designação de gestor interino terá prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§2º – A abertura de novo processo seletivo será obrigatória apenas nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 9º. Em caso de desistência formal, impedimento legal, vacância ou desligamento do candidato nomeado, o Prefeito Municipal deverá convocar o próximo candidato classificado na lista final, respeitando a ordem de classificação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU:21985386879

Assinado de forma digital por JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU:21985386879
Dados: 2025.09.15 15:55:16 -03'00'

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALES-SP

A Secretaria Municipal de Educação de Sales/SP torna público o presente edital que regulamenta o processo de escolha de gestores escolares da rede municipal de ensino, com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme Decreto Municipal nº 2934/2025 e em atendimento ao artigo 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020.

1. OBJETIVO
Selecionar profissionais atualmente ou anteriormente vinculados ao quadro do magistério municipal para o exercício da função de gestor escolar (cargo de provimento em comissão de "Diretor de Escola"), observando critérios técnicos de mérito e desempenho, visando ao cumprimento das condicionalidades para a complementação VAAR do FUNDEB.
Nesta data, o Município de Sales-SP possui 03 cargos de Diretor de Escola. Para atender à legislação, no mínimo 02 dessas vagas serão providas a partir da lista final de classificação, e as 01 restantes poderão ser preenchidas por livre nomeação, nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal. Qualquer alteração no número total de cargos de Diretor de Escola implicará na readequação desses quantitativos, mantendo-se sempre a proporção de provimento por mérito e desempenho exigida legalmente.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3. ETAPAS DO PROCESSO
O processo de escolha será composto pelas seguintes etapas, todas de caráter classificatório:
3.1 – Avaliação de Desempenho Funcional
Serão considerados indicadores como assiduidade, pontualidade, participação em formações, histórico funcional e contribuições à unidade escolar.
3.2 – Análise de Títulos e Experiência Profissional
Pontuação atribuída conforme formação acadêmica (pós-graduação, mestrado, doutorado), cursos de extensão em administração escolar e tempo de serviço na área gestão educacional.
3.3 – Plano de Gestão Escolar
O candidato deverá apresentar e defender um plano de gestão com foco em melhoria da aprendizagem, gestão democrática, inclusão e inovação pedagógica. A autoria deverá ser comprovada.

4. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO
- Nota inferior a 50% dos pontos em qualquer uma das etapas;
- Plano de gestão sem autoria comprovada.

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

5. COMISSÃO AVALIADORA
A Comissão Avaliadora será designada por ato do Chefe do Executivo conforme artigo 4º do decreto municipal.

6. INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/10/2025 a 24/10/2025 mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida;
- Comprovantes de formação e experiência profissional;
- Plano de gestão escolar (em 02 vias).

7. CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO
Os candidatos aprovados serão convocados para assumir a função de gestor escolar até janeiro de 2026.
A nomeação observará a ordem de classificação final e o limite mínimo de mais de 50% (cinquenta por cento) (maioria dos gestores), que nesta data representa o total de 03 (três) vagas, conforme exigência mínima da complementação VAAR do FUNDEB.
Apesar de se presumir que os candidatos já atendem aos requisitos legais para o exercício de cargo público, por já ocuparem função na Administração, deverão, no ato da nomeação, comprovar a manutenção das condições exigidas originalmente, tais como quitação eleitoral, idade mínima, regularidade com o serviço militar (quando aplicável), entre outros.
Ressalta-se, ainda, que a nomeação para cargo em comissão está condicionada ao cumprimento da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, sendo vedada a investidura de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante — no caso, o Prefeito Municipal — ainda que aprovado no presente processo seletivo.

8. EXAME MÉDICO
A nomeação está condicionada à aprovação em exame médico ocupacional. O servidor em situação de readaptação funcional ou com restrição médica incompatível com as atribuições da função não poderá ser nomeado, salvo reversão formal da condição e aprovação no exame.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de igualdade na pontuação final entre dois ou mais candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
2. Maior pontuação no plano de gestão escolar;
3. Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
4. Maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência, mediante comprovação documental.

10. RECURSOS

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

O candidato poderá interpor recurso fundamentado contra o resultado de qualquer etapa, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2934/2025. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rosemeire Aparecida Sachi Rosseti
Secretaria de Educação e Cultura

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSEMEIRE APARECIDA SACHI ROSSETTI
Data: 15/09/2025 15:59:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EXTRATO TERMO DE POSSE

SERVIDOR (A): LEANDRO DONISETE CAMILO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
DATA DA POSSE: 15/09/2025

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A Sra. Roseli Comparetto dos Santos, Secretária Municipal de Administração deste Município de Sales/SP, em cumprimento do julgamento proferido no **Processo Licitatório n.º 121/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 024/2025 - SRP**, resolve **ADJUDICAR** o objeto do referido Pregão às empresas proponentes:

- GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA-EPP, pelo valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

- MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA-EPP, pelo valor global de R$ 7.107,00 (sete mil cento e sete reais).

- CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMATICA LTDA-ME, pelo valor global de R$ 41.119,00 (quarenta e um mil cento e dezenove reais).

- ATHOMOZ – COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME, pelo valor global de 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

- J.M.J.C. DA SILVEIRA LTDA-ME, pelo valor global de R$ 31.933,00 (trinta e um mil novecentos e trinta e três reais).

Tendo em vista a manifestação expressa da Sra. Roseli Comparetto dos Santos, Secretária Municipal de Administração deste Município de Sales/SP, com fulcro no artigo 28, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto n.º 2.696 de 17 de março de 2023 e Decreto n.º 2.756 de 27 de dezembro de 2023, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pela Pregoeira – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 024/2025 - SRP – Processo n.º 121/2025**.

Desta forma, **CONVOCO** o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do Contrato Administrativo, nos termos do artigo 90, da Lei n.º 14.133/21, no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos seguintes horários: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Sales/SP, 12 de Setembro de 2025

Roseli Comparetto dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Sr. Josemar Francisco de Abreu, Prefeito Municipal de Sales/SP, em cumprimento do julgamento proferido no **Processo Licitatório n.º 138/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 028/2025**, resolve **ADJUDICAR** o objeto do referido Pregão à empresa proponente **GESTÃO - SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA EPP**, pelo valor global de **R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)**.

Tendo em vista a manifestação expressa da Sr. Josemar Francisco de Abreu, Prefeito Municipal de Sales/SP, com fulcro no artigo 28, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto n.º 2.696 de 17 de março de 2023 e Decreto n.º 2.756 de 27 de dezembro de 2023, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pela pregoeira – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 028/2025 – Processo n.º 138/2025**.

Desta forma, **CONVOCO** o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do Contrato Administrativo, nos termos do artigo 90, da Lei n.º 14.133/21, no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos seguintes horários: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Sales, 12 de Setembro de 2025

Josemar Francisco de Abreu
Prefeito Municipal